



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.189, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NO ÂMBITO NO MUNICÍPIO DE PACAJUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE,** no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**SEÇÃO I**  
**DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar, em convênio com o Ministério da Educação (MEC), o Sistema de Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do Município de Pacajus, voltado à oferta de cursos na modalidade a distância, mediante a criação e manutenção do Polo de Apoio Presencial, nos termos e condições especificados nesta lei.

**Parágrafo único.** O Polo de Apoio Presencial - UAB de Pacajus, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, é uma unidade operacional criada para o desenvolvimento descentralizado, em articulação com o Sistema UAB, de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados a distância, nele devendo ser realizadas as atividades presenciais obrigatórias, segundo a regulamentação da educação a distância no Brasil.

**SEÇÃO II**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** - São objetivos dos Polos Universitários de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- I – oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores de educação básica;
- II – oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;
- III – ampliar o acesso à educação superior pública;
- IV – fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como, a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino.

**SEÇÃO III**  
**DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 3º** - Compete ao Município de Pacajus, através da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizar a infraestrutura física, a logística, os recursos financeiros e os recursos humanos necessários à implantação, operacionalização e manutenção do Polo.

**Art. 4º** - O Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil cumprirá sua finalidade e seus objetivos socioeducacionais, em regime de colaboração com a União, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior a distância em parceria com instituições públicas de ensino superior.

§ 1º. O Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil deverá dispor da seguinte infraestrutura mínima de funcionamento:

**I – Infraestrutura Física:**

- a) Espaços Gerais: compostos por sala para coordenação, sala para a secretaria, sala de reuniões e banheiros com acessibilidade;
- b) Espaços de Apoio: compostos por laboratório de informática, biblioteca física com espaço para estudos;
- c) Espaços Acadêmicos: compostos por sala de multiuso para a realização de aulas, tutoriais, provas e laboratório pedagógico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**II – Recursos Humanos:**

- a) Coordenador do Polo;
- b) Secretário ou Apoio Administrativo;
- c) Técnico em Informática;
- d) Auxiliar de Biblioteca;
- e) Auxiliar de Serviços Gerais.

§2º. A função de Coordenador do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil deverá atender as diretrizes emanadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação.

§3º. O Coordenador do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil deverá garantir o adequado funcionamento, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do sistema Universidade Aberta do Brasil.

**SEÇÃO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da implantação e manutenção Polos Universitários de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil serão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas a Secretária Municipal de Educação, observando os limites de movimentação e empenho de pagamento da programação orçamentária e financeira.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 1.531, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL N.º 1.189, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**, que **DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CUMPRASE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS